
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 604/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DOS
SERVIDORES DAS FUNÇÕES DE VIGILANTES
E VIGIAS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE
ALHANDRA, INSTITUÍDA PELA LEI 0554/2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o aproveitamento, no Cargo de Guarda Municipal, dos servidores titulares dos cargos efetivos em extinção de vigilante e vigia.

Art. 2º - os servidores aproveitados terão as mesmas atribuições e vantagens do cargo a ser assumido desde que preenchidos os requisitos contidos na lei 0554/2016.

Parágrafo único. Os servidores que não preencherem os requisitos para ocupar o cargo de Guarda Municipal Ostensivo, integrarão a Guarda Municipal Auxiliar em conformidade com o art. 9º da Lei 0554/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 07 dias de janeiro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra-PB.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador: 74D260BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/01/2020. Edição 2525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>